



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Lei Complementar nº 023/2003.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 013/99, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 013/99, com a presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 – O exercício da função de membro efetivo do Conselho Tutelar terá gratificação inicial fixada em valor correspondente a 70% do salário mínimo vigente, obedecendo aos reajustes posteriores ao mesmo índice concedido aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de novembro de 2003.



Antônio Dianese

Prefeito Municipal